



**Universidade Federal do Maranhão**  
**Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 30/2022 - PPGT/UFMA**

**PORTARIA Nº 30/2022 – PPGT**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0182862/2022/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA/DIST/SINFRA, constantes do Processo Administrativo SEI nº 23115.021972/2021-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 01/2015 - SICON, proveniente do **Processo SIPAC nº 23115.015068/2014-13 (migrado para o “SEI!”)**, firmado entre a UFMA e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro total da frota de veículos da UFMA, com vistas a atender às necessidades da Instituição:

- I - como **Gestor do contrato**, JONAS MAURÍCIO BERTOLDO OLIVEIRA – Matrícula SIAPE nº 1796138;
- II - como **suplente do Gestor do contrato**, FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA – Matrícula SIAPE nº 2169534;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, MAURICIO LEONARDO DE CASTRO RAMALHO – Matrícula SIAPE nº 1171173;
- IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, GEORGE BRUNO CARDOZO SANTOS – Matrícula SIAPE nº 3128207;
- V - como **Fiscal Administrativo do contrato**, HYRAN VARÃO PINTO FILHO – Matrícula SIAPE nº 551923;
- VI - como **suplente do Fiscal Administrativo do contrato**, JOSÉ WALTER DE ARAUJO – Matrícula SIAPE nº 0407091.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 11/2021 – PPGT, de 15 de março de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

*(Autenticado em 30/03/2022)*  
WALBER LINS PONTES  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT  
Matricula: 1766878